



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI  
CNPJ 78.844.834/0001-70  
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – PR.  
Fone: (44)-4009-1750  
E-mail: [legislativo@cms.pr.gov.br](mailto:legislativo@cms.pr.gov.br) Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br)

PÁGINA  
**01**

## **DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL PROJETO DE LEI Nº 3.258/2022.**

LIDO EM: 01/08/2022.

TOTAL DE PÁGINAS: 31.

ASSUNTO:- Concede o Título de Utilidade Pública a Associação das Ruas ao Palácio ADRAP.

**AUTOR: KEILA BATISTA ZEGOBIA “KEILA ZEGOBIA”.**

**SANÇÃO E PROMULGAÇÃO EM 30/08/2022.**

**PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ – AMP, EM 01/09/2022, QUINTA-FEIRA, SOB O Nº 2596, PÁGINA 08.**

**Ofício de Encaminhamento no dia 23/08/2022 sob o nº 123/2022/CMS.**

**LEI Nº 2.850/2022.**



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI  
CNPJ 78.844.834/0001-70  
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – PR.  
Fone: (44)-4009-1750  
E-mail: [ver.zegobia.keila@cms.pr.gov.br](mailto:ver.zegobia.keila@cms.pr.gov.br) Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br)

## PROJETO DE LEI N°

Autora: VEREADORA KEILA BATISTA ZEGOBIA,

13258 / 22

Concede o Título de Utilidade Pública a  
Associação das Ruas ao Palácio ADRAP.

O Plenário da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprova a seguinte  
Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica por força desta Lei, concedido o Título de Utilidade Pública à "Associação das Ruas ao Palácio" ADRAP, pelos grandes serviços prestados nas áreas de assistência social e benficiente, entre outras para população do nosso Município, conforme expostas em seu Estatuto Social, inscrita no CNPJ nº 43.556.012/0001-00, fundada em 19 de abril de 2020, com sede na Rua João Gomes Redondo, nº 602, Parque Alvamar I, Sarandi-PR, CEP: 87113-320.

**Art. 2º** A Associação das Ruas ao Palácio de Sarandi, deverá observar o disposto na Lei Municipal nº 2458, de 11 de dezembro de 2018.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Adércio Marques da Silva 18 dias do mês de abril de 2022.

### JUSTIFICATIVA.

Tal Projeto de Lei tem o objetivo de reconhecer o trabalho que é executado no município pela ADRAP Associação das Ruas ao Palácio, que de forma indubitável é reconhecido por toda população do município e principalmente pela população do Parque Alvamar I e adjacências que são beneficiados com o trabalho com aulas de musicalização, danças, teatro, leituras e palestras exercido por essa instituição não governamental e sem fins lucrativos em nossa cidade.

Neste sentido, se encontra a necessidade do reconhecimento de Utilidade Pública, por essa casa de Leis, sendo assim solicto ao Nobre Pares a aprovação da presente propositura, em conformidade com o Lei Municipal nº 2458, de 11 de Dezembro de 2018.

### Divisão de Arquivos Históricos – DAH

Informo que NÃO HÁ impedimento para o prosseguimento desta propositura em virtude de haver nenhum impedimento para apresentação em plenário.

*Wagner Cosy*  
Divisão de Arquivos Históricos – DAH  
Responsável

Informo que HÁ impedimento para prosseguimento desta propositura em virtude de não haver nenhum impedimento para apresentação em plenário.

Divisão de Arquivos Históricos – DAH  
Responsável



APROVADO EM PRIMEIRA DISCUSSÃO NO DIA 18/08/2022 – POR UNANIMIDADE – COM 09 (NOVE) VOTOS FAVORÁVEIS.  
APROVADO EM SEGUNDA DISCUSSÃO NO DIA 22/08/2022 – POR UNANIMIDADE – COM 08 (OITO) VOTOS FAVORÁVEIS.



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI  
CNPJ 78.844.834/0001-70  
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – PR.  
Fone: (44)-4009-1750  
E-mail: [ver.zegobia.keila@cms.pr.gov.br](mailto:ver.zegobia.keila@cms.pr.gov.br) Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br)

PROJETO DE LEI N°

3258 / 22

Data: 18/07/22

Data: / /

Sarandi, ao 12 dias do mês de Julho de 2022

Keila Batista Zegobia

Vereadora-Autora

[ver.zegobia.keila@cms.pr.gov.br](mailto:ver.zegobia.keila@cms.pr.gov.br)

APROVADO EM PRIMEIRA DISCUSSÃO NO DIA 18/08/2022 – POR UNANIMIDADE – COM 09 (NOVE) VOTOS FAVORÁVEIS.  
APROVADO EM SEGUNDA DISCUSSÃO NO DIA 22/08/2022 – POR UNANIMIDADE – COM 08 (OITO) VOTOS FAVORÁVEIS.





## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

3258 / 22

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
43.556.012/0001-00  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
29/01/2021

NOME EMPRESARIAL  
ASSOCIACAO DAS RUAS AO PALACIO ADRAP

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
ADRAP

PORTE  
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO  
AV JOAO GOMES REDONDO

NÚMERO  
602

COMPLEMENTO  
\*\*\*\*\*

CEP  
87.113-320

BAIRRO/DISTRITO  
PARQUE ALVAMAR I

MUNICÍPIO  
SARANDI

UF  
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
katia@escritoriopatrimonio.com.br

TELEFONE  
(44) 9893-9526

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
29/01/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/07/2022 às 14:18:14 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E**  
**CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE SARANDI-PR**

Fernanda Gomes Fernandes

Substituta Legal

Rua Guaporé, nº 612 • Salas 01 e 02 • Centro • Sarandi - PR • Fone: (44) 3264-1124

**13258/22**

**LIVRO A-013**

**CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL N° 434**

**FOLHA 231**

Registro 6000434	ASSOCIAÇÃO ASSOCIAÇÃO DAS RUAS AO PALÁCIO - ADRAP
Data 29/01/2021	Ourgado
Protocolo 0020067	Apresentante NIVALDO CANGUSSU GOMES
Data 29/01/2021	Natureza CERTIDAO

**CERTIFICO e dou fé, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e demais papéis deste Serviço de Registro das Pessoas Jurídicas, neles encontrei, registrado sob nº 434, no livro A-013, as folhas 231/239, em data 29/01/2021, um documento a seguir impresso em seu inteiro teor a partir de imagem digitalizada:**

Foto em 01 de maio de 2021

PROTOCOLADO SOB N°

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO**

**020067**

**DAS RUAS AO PALÁCIO-ADRAP. 000434**

RTC/PJ-Sarandi-PR

**SARANDI - PARANÁ**

Aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, às 9:00 horas, reunidos em ~~ponto~~ convocação, através de video conferência pelo endereço eletrônico <http://u.04web.com.usa.us/74403197283?pwd=dHEzK01DfM1QOGViRmVrNE1OMWRUQ109>, os associados, na qualidade de fundadores, resolvem pôr a Associação Civil denominada "Associação das Ruas ao Palácio ADRAP", com sede nesta cidade, na Avenida João Gomes Redondo, nº 602, Parque Alvorada 1, CEP 87115-320, Sarandi-PR, registrada na forma do estatuto adiante transrito. Após decidido o endereço da associação, foi realizado a votação por meio de videoconferência elegendo os nomes para cada cargo. Por unanimidade, foi eleita para à presidência a fundadora Sra. Icleya Martins Gabriel, brasileira, divorciada, técnica administrativa, inscrita, RG: 3.908.832-0 SESP/PR e CPF: 602.183.809-25, residente e domiciliada a nº 226, Bl 15, apto 201, Jardim Floresta, CEP 87112-600, na cidade de Sarandi-PR; para secretaria a Sra. Maria de Fátima Dias de Carvalho, brasileira, viúva, do lar, inscrita, RG 6.466.014-4 SESP/PR e CPF: 930.301.699-87, residente e domiciliada a Rua das Cinzas, nº 237, Parque Novo Horizonte, CEP 87113-780 na cidade de Sarandi-PR. Para a vice-presidente foi eleito o Sr. Carlos Alberto Gavaíba, brasileiro, solteiro, de maior, nascido em 08/08/1959, comerciante, inscrito, RG: 3.084.778-4 SESP/PR e CPF: 737.826.589-91, residente e domiciliado a Rua Professor Ney Marques, nº 54, apto 104, Zona 07, CEP 87010-030 na cidade de Maringá-PR. Para tesoureiro foi eleito o Sr. Nivaldo Cangussu Gomes, brasileiro, casado, aposentado, inscrito no RG: 4.045.996-0 SESP/PR e CPF: 604.924.819-20, residente e domiciliado a Rua Marechal Deodoro, nº 1275, apto 501, Zona 07, CEP 870030-020, na cidade de Maringá-PR. Para o conselho fiscal foi eleito como 1º fiscal, o Sr. Paulo dos Santos, brasileiro, casado, Pastor, inscrito no RG: 5.203.841-3 SESP/PR e CPF: 529.040.409-00, residente e domiciliado a Rua Gabriel Fazeres de Araújo, nº 63, Conjunto habitacional Requião, CEP 87047-468, na cidade de Maringá-PR. E a eleita como 2º conselheiro fiscal a Sra. Josiane Aparecida da Silva dos Santos, brasileira, solteira, advogada, nascida em 20/09/1993, inscrita no RG: 12.940.139-7 SESP/PR e CPF: 399.397.309-03, residente e domiciliada a Rua José Bonifácio, nº 468, Jardim Bela Vista 1, CEP 87140-000 na cidade de Fazenda-PR. Foi presidente a Sra. Icleya Martins Gabriel, que submeteu à discussão e unanimemente aprovado. Cumpridas as formalidades legais, a presidente declarou definitivamente constituída a associação civil, sem fins lucrativos, denominada "Associação das Ruas ao Palácio ADRAP", e investida em suas funções, ficaram todos os membros comprometidos para gestão 2020-2023 que se iniciou em 09 de maio de 2020 e terminará em 09 de maio de 2023, em conformidade com o estatuto lido. Nada mais haverá a deliberar, a presidente encerrou a sessão com os agradecimentos de praxe. A presente ata foi lavrada por mim, Maria de Fátima Dias de Carvalho secretaria, que lida e achada conforme, segue assinada por todos os associados presentes.

Presidente: Sra. Icleya Martins Gabriel

Vice-Presidente: Sr. Carlos Alberto Gavaíba

Tesoureiro: Sr. Nivaldo Cangussu Gomes

Secretária: Sra. Maria de Fátima Dias de Carvalho

1º Conselho Fiscal: Sr. Paulo dos Santos

2º Conselho Fiscal: Josiane Aparecida da Silva dos Santos



№ 3258 / 22



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E**  
**CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE SARandi-PR**

Fernanda Gomes Fernandes

Substituto Legal

Rua Guiapó, nº 612 • Salas 01 e 02 • Centro • Sarandi - PR • Fone: (44) 3264-1124

LIVRO A-013

**CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL N° 434**

---

FOLHA 232

Folha 002 de 003



LIVRO A-013 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 434 FOLHA 231/V

Verso da Folha 001 de 009



Verso da Folha 002 de 009

PROTOCOLADO SOB N°

020067

REGISTRAÇÃO DAS PESSOAS JURÍDICAS

000434

SARANDI - PARANÁ

RTO/PR-Sarandi-PR

ASSOCIAÇÃO DAS RUAS AO PALÁCIO-ADRAP

**CAPÍTULO I: DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS**

Artigo 1º – A Associação das ruas ao palácio-ADRAP, fundada em 09 de maio de 2020, é uma associação civil, de natureza filantrópica, sem fins lucrativos, com duração por tempo indeterminado, com sede e foro no Município de Sarandi, Estado do Paraná, na Avenida João Gomes Redondo, nº 602, Parque Alvarim I, CEP 87113-320, Sarandi/PR, cujas atividades reger-se-ão pelo presente estatuto e pela legislação em vigor.

A Associação das ruas ao palácio-ADRAP, é uma associação com práticas morais e éticas, visa a promoção e transformação humana. Recebendo pessoas com objetivo de inseri-las na sociedade, promovendo o conhecimento por meio de musicalização, danças, teatro, leituras, palestras, retiros, programas de acolhidas no ambiente da associação e/ou residencial, acolhida, aconselhamento, leituras, trabalhos individuais, em grupos ou casais.

A ADRAP valoriza todo o tipo de virtude humana, sem distinção e tem como grande característica a união entre as pessoas, a intimidade de um ser Superior e o encontro consigo mesmo, pertencente a uma imensa troca de energia em uma força consciente de um todo e para todos.

Artigo 2º. – A entidade tem por finalidade

- I. Dar apoio às crianças, jovens, adultos e idosos, através de programas assistenciais, preventivos e de promoção humana, que se executarão mediante ações formativas e educativas com base na solidariedade e na justiça;
- II. Promover a participação e organização do coletivo em estilo de vida, na perspectiva da transformação da realidade sociopolítico, ética, econômica e ecológica para a construção de uma sociedade mais saudável;





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E  
CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE SARANDI-PR**

Fernanda Gomes Fernandes

Substituta Legal

Rua Guiapó, nº 612 • Salas 01 e 02 • Centro • Sarandi - PR • Fone: (44) 3264-1124

LIVRO A-013

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL N° 434

FOLHA 233

Folha 003 de 009

PROTOCOLADO SOB Nº
0 2 0 0 6 7
RTD/PJ-Sarandi-PR

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
0 0 0 4 3 4
SARANDI - PARANÁ

III. Favorecer a formação humana é espiritual, assim como o desenvolvimento das capacidades físicas, intelectuais, artísticas, culturais e lúdicas;

IV. Promover e acompanhar a saúde seja ela física ou psíquica;

V. Criar espaço de participação e integração das famílias no projeto e deste na comunidade, especialmente das crianças;

VI. Produzir, apoiar e disseminar a arte e a cultura como ferramenta de empoderamento, pertencimento e bem estar social;

VII. Trabalhar em redes e parcerias com outras instituições.

§ 1º - As atividades a serem desenvolvidas para alcançar as finalidades dos incisos deste parágrafo, deverão estar previstas em um Plano de Trabalho elaborado pelos membros da Associação.

§ 2º - As atividades serão desenvolvidas observando-se os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, economia e eficiência.

§ 3º - Para atender suas finalidades a entidade poderá organizar bazares, promover show de prêmios benéficos, rifas e sorteios, bem como, poderá celebrar convênios, receber subvenções, doações, fazer aplicações financeiras que visem o rendimento do capital da entidade. Tudo com a expressa obediência à legislação pertinente, objetivando aumentar a receita, a qual será, única e exclusivamente, direcionada para as finalidades sociais as quais a entidade se propõe.

§ 4º - Os convênios e subvenções poderão ser através de recursos oriundos do poder público Municipal, Estadual e do Governo Federal, Iniciativas Privadas, ONGs e Órgãos ou Entidades Internacionais



## LIVRO A-013 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 434 FOLHA 233/V

Verso da Folha 003 de 009

PROTOCOLADO SOB Nº  
020067  
RTD/PJ-Sarandi-PR

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
000434  
SARANDI - PARANÁ

Artigo 3º – No desenvolvimento de suas atividades, a entidade não fará qualquer distinção de raça, cor, sexo, condição social, credo político ou religioso.

Artigo 4º. – A entidade poderá adotar um Regimento Interno que, se aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará seu funcionamento.

Artigo 5º. – A fim de cumprir suas finalidades, a entidade poderá se organizar em tantas unidades quantas forem necessárias, a critério da Assembleia Geral.

**CAPÍTULO II: DOS ASSOCIADOS**

Artigo 6º. – A entidade será constituída por número ilimitado de associados, distribuídos em três categorias, a saber:

- I. Associados fundadores – aquelas pessoas físicas, com direito a voto vitalício, que subscreveram a ata de constituição da entidade, presentes na assembleia de fundação;
- II. Associados contribuintes – todas as pessoas, físicas ou jurídicas, que colaborarem para a realização dos objetivos da entidade e contribuirem mensalmente com quantia financeira mínima, estabelecida no regimento interno;
- III. Associados participantes – aqueles que participarem em forma regular e ativa das atividades da entidade, oferecendo apoio material e/ou seus serviços.

Parágrafo Primeiro – Todas as categorias de associados terão voz e voto nas assembleias e poderão ser eleitos para os cargos administrativos da entidade, obedecidas as exigências estatutárias.

Parágrafo Segundo – Aos associados fundadores se reserva a função de tutelar preeminente os "fins" da associação, a modo de garantir de que com o



3258 / 22



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E  
CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE SARANDI-PR

Fernanda Gomes Fernandes

Substituta Legal

Rua Guiapó, nº 612 • Salas 01 e 02 • Centro • Sarandi - PR • Fone: (44) 3264-1124

LIVRO A-013

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL N° 434

FOLHA 234

Folha 004 de 009

PROTOCOLOADO SOB N°

0-20067

RTD/PJ-Sarandi-PR

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

000434

SARANDI - PARANA

correr dos anos, não mude a finalidade social e os princípios apolíticos, não ideológicos para a qual foi criada.

Parágrafo Terceiro – Os associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da entidade, e também não terão qualquer direito no caso de retirada ou exclusão, não recebendo remuneração ou honorários por serviços ou trabalhos realizados.

Artigo 7º - São deveres dos associados:

I. Respeitar e observar o presente estatuto, as disposições regimentais e as resoluções ou decisões da Diretoria e da Assembleia Geral;

II. Prestar à entidade toda a cooperação moral, material e intelectual, e lutar pelo engrandecimento da mesma;

III. Comparecer às assembleias gerais quando convocados, e ainda participar dos grupos designados a promover atividades patrocinadas pela entidade;

IV. Comunicar, por escrito, à Diretoria mudanças de residência;

V. Integrar as comissões para as quais for designado, cumprir os mandatos recebidos e os encargos atribuídos pela Diretoria e/ou Assembleia Geral.

Artigo 8º. – São direitos dos associados:

I. Votar e ser votado para cargos eletivos, observadas as disposições estatutárias;

II. Participar de todos os eventos patrocinados pela entidade;

III. Apresentar à Diretoria, por escrito, sugestões e propostas de interesse da entidade.



№ 3258 / 22

LIVRO A-013 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 434

FOLHA 234/V

Verso da Folha 004 de 009

PROTOCOLADO SOB N°  
020067  
RTD/PJ-Sarandi-PR

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
000434  
SARANDI - PARANÁ

IV. Solicitar à Diretoria reconsiderações de atos que julguem não estar de acordo com os estatutos;

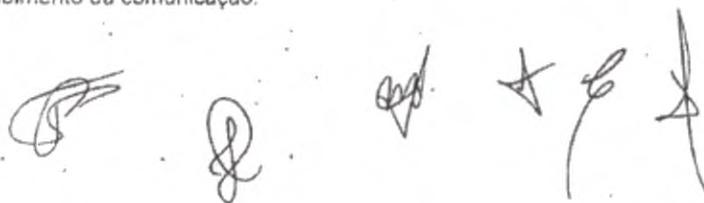
V. Ter voz e voto nas assembleias gerais, observadas as disposições estatutárias.

Artigo 9º. – A admissão do associado será solicitada a pedido de um associado em gozo de seus exercícios, através de uma carta com os dados do candidato que, será entregue à Diretoria para apreciação e posteriormente ser aclamada ou não pela Assembleia subsequente. A Demissão do associado se dará por pedido do próprio associado, através de carta dirigida à Diretoria.

Artigo 10 – A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

- I. Violação do Estatuto Social;
- II. Difamação da Associação, de seus membros ou de seus associados;
- III. Atividades contrárias às decisões das assembleias gerais;
- IV. Desvio dos bens costumes;
- V. Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;
- VI. Falta de pagamento, por parte dos "associados contribuintes", de três parcelas consecutivas das contribuições associativas sem justificação.

Parágrafo Primeiro – A proposta de exclusão do associado poderá ser feita por qualquer associado em gozo de seus exercícios, através de carta fundamentada apresentada à Diretoria. Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação.







**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E**  
**CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE SARANDI-PR**

Fernanda Gomes Fernandes

Substituta Legal

Rua Guaporé, nº 612 • Salas 01 e 02 • Centro • Sarandi - PR • Fone: (44) 3264-1124

LIVRO A-013

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 434

FOLHA 235

Folha 005 de 006

PROTOCOLADO SOB N°
0 2 0 0 6 7
RTD/PJ-Sarandi-PR

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
0 0 0 4 3 4
SARANDI - PARANÁ

Parágrafo Segundo – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, o pedido de exclusão será decidido em reunião extraordinária da Diretoria, por maioria simples de votos dos diretores presentes.

Parágrafo Terceiro – Da decisão da Diretoria caberá recurso, por parte do associado e da parte que apresentou o pedido de exclusão, à Assembleia Geral, a qual deverá ser convocada pelo Presidente dentro do prazo máximo de 30 (trinta) para a apreciação e decisão final do recurso.

### CAPÍTULO III: DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 11 – São órgãos administrativos da entidade

- I Assembleia Geral;
- II Diretoria;
- III Conselho Fiscal.

### CAPÍTULO IV: DA ASSEMBLEIA E DIRETORIA

Artigo 12 – A Assembleia Geral, órgão supremo da vontade social, constituir-se-á de associados em pleno gozo de seus direitos, e que poderão ser eleitos para os cargos da Diretoria e Conselho Fiscal.

Artigo 13 – Compete a Assembleia Geral:

- I. Definir as políticas de ação da Associação para cumprir seus fins e objetivos;
- II. Eleger a Diretoria e os membros do Conselho Fiscal;
- III. Julgar Recurso de destituição dos membros da Diretoria e Conselho Fiscal;
- IV. Decidir sobre a exclusão de associado;
- V. Decidir pela reforma do estatuto social;
- VI. Decidir sobre a extinção da entidade.



3258/22

LIVRO A-013 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 434 FOLHA 235/V

Verso da Folha 005 de 009

PROTOCOLADO SOB Nº 0 2 0 0 6 7 RTD/PJ-Sarandi-PR	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS 0 0 0 4 3 4 SARANDI - PARANÁ
--	---

VII. Decidir sobre a conveniência de alienar, hipotecar ou permutar bens patrimoniais, concedendo autorização

à diretoria para tal fim;

VIII. Decidir sobre a organização de novas unidades da entidade;

IX. Apreciar o relatório da Diretoria e decidir sobre a aprovação das contas e do balanço anual.

X. Deliberar e decidir sobre todo e qualquer assunto de interesse da entidade para a qual for convocada.

XI. Referendar as decisões tomadas pela diretoria sobre os casos omissos no presente estatuto.

Artigo 14 – A Assembleia Geral ordinária reunir-se-á, anualmente, por convocação do presidente ou pelos dois outros diretores para apreciar os assuntos elencados no artigo 13 deste Estatuto, exceto os incisos III, VI, X.  
Parágrafo Único - A cada três anos, realizar-se-á a eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal, em Assembleia Geral Ordinária correspondente

Artigo 15 – A Assembleia Geral reunir-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

I Pelo Presidente;

II. Por requerimento dirigido ao presidente por 1/5 (um quinto) dos associados,

III. A pedido do Conselho Fiscal, dirigido ao presidente da entidade.

Parágrafo único – Será objeto de deliberação da assembleia geral extraordinária, convocada nos termos dos incisos I e II deste artigo, os assuntos tratados nos incisos III, VI e X no artigo 13.

Artigo 16 – A Assembleia Geral será convocada para fins determinados, mediante prévio e geral anúncio, através de edital afixado na sede da entidade, por circulares ou outros meios adequados, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E  
CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE SARANDI-PR

Nº 3258 / 22

Fernanda Gomes Fernandes

Substituta Legal

Rua Guiapó, nº 612 • Salas 01 e 02 • Centro • Sarandi - PR • Fone: (44) 3264-1124

LIVRO A-013

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL N° 434

FOLHA 236

Folha 006 de 009

PROTOCOLADO SOB N°  
0 2 0 0 6 7  
RTD/PJ-Sarandi-PR

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
0 0 0 4 3 4  
SARANDI - PARANÁ

Parágrafo Primeiro – Qualquer assembleia instalar-se-á em primeira convocação com 2/3 (dois terços) dos associados e, em segunda convocação, decorridos trinta minutos, com qualquer número.

Parágrafo Segundo – Quando a Assembleia geral for solicitada pelos associados, as deliberações tomadas só serão válidas se o número de participantes da mesma não for inferior ao número de assinaturas contidas na solicitação.

Parágrafo Terceiro – Nos demais casos, as deliberações serão tomadas pela maioria de votos dos associados presentes.

Artigo 17 – A diretoria, órgão executor e administrativo da entidade, será formada por um diretor presidente, um diretor secretário, um diretor tesoureiro eleito pela Assembleia Geral:

§ 1º – Os diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeiteiros ou equivalentes não perceberão remuneração, vantagens, benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

§ 2º – O mandato da diretoria será de 03 (três) anos, não sendo permitida mais do que uma reeleição sucessiva da totalidade ou de qualquer um de seus membros

Artigo 18 – Compete à Diretoria:

- I. Administrar a entidade;
- II. Cumprir e fazer cumprir rigorosamente o estatuto, o regimento interno e as decisões da Assembleia Geral;
- III. Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;
- IV. Nomear comissões especiais e permanentes, grupos de trabalho, convocando para integrá-los membros da Diretoria ou do quadro de associados;
- V. Nomear com 10 dias de antecedência à Assembleia geral que terá como pauta a eleição da diretoria e conselho fiscal, sendo que a comissão eleitoral



## LIVRO A-013 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 434 FOLHA 236/V

Versão da Folha 236/V da Fls.

PROTOCOLADO SOB N°	REGISTRO DAS PESSOAS JURÍDICAS
0 2 0 0 6 7	0 0 0 4 3 4
RTD/PJ-Sarandi PR	SARANDI - PARANÁ

- que deverá ser composta por três associados, podendo ser membros da diretoria em exercício que não forem candidatos ou do quadro de associados
- VI. Deliberar sobre a convocação de Assembleias gerais;
- VII. Aprovar o regimento interno;
- VIII. Aprovar a admissão e a demissão de funcionários;
- IX. Autorizar a obtenção de empréstimos e a celebração de contratos;
- X. Apresentar à Assembleia Geral as contas e o balanço anual para apreciação e aprovação.

Artigo 19 – A Diretoria reunir-se-á:

- I. Ordinariamente a cada dois meses;
  - II. Extraordinariamente, sempre que necessário.
- § 1º – As convocações serão feitas pelo presidente ou pela maioria dos diretores
- § 2º – Das reuniões lavrar-se-á ata em livro próprio, que deverá ser firmada pelos membros presentes na reunião.

Artigo 20 – Compete ao presidente, além do que a Assembleia Geral atribuir-lhe:

- I. Zelar com dedicação pelo bom andamento, ordem e prosperidade da entidade;
- II. Representar a entidade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- III. Constituir procuradores, aprovados pela Diretoria;
- IV. Cumprir e fazer cumprir este estatuto e o regimento interno;
- V. Superintender todo o movimento da entidade, coordenando o trabalho dos demais diretores;
- VI. Admitir e demitir os empregados e prestadores de serviços da entidade, quando for necessário, observado o disposto no inciso VII do art.18;
- VII. Presidir as assembleias gerais e as reuniões da Diretoria, subscrevendo com secretário as respectivas atas;
- VIII. Nomear os diretores dos departamentos existentes ou que forem criados, para melhorar o desempenho e a coordenação dos trabalhos e atividades desenvolvidos pela entidade;



3258/22



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E  
CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE SARANDI-PR

Fernanda Gomes Fernandes

Substituta Legal

Rua Guiapó, nº 612 • Salas 01 e 02 • Centro • Sarandi - PR • Fone: (44) 3264-1124

LIVRO A-013

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL N° 434

FOLHA 237

Folha 007 de 009

PROTOCOLADO SOB Nº  
020067  
RTD/PJ-Sarandi-PR

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
000434  
SARANDI - PARANÁ

IX. Autorizar a execução dos planos e trabalho aprovados pela Diretoria;

X. Juntamente com o tesoureiro:

- a) Autorizar a movimentação de fundo da entidade, abrir e encerrar contas bancárias e movimentá-las;
- b) Contrair empréstimos;
- c) Celebrar contratos de interesse da entidade.

XI. Juntamente com o tesoureiro com a expressa autorização da Assembleia Geral:

- a) Adquirir bens imóveis e aceitar doações com encargos onerosos;
- b) Alienar, hipotecar, dar em caução ou permitar bens da entidade.

Artigo 21 – Compete ao secretário:

- I. Superintender, organizar e dirigir os serviços da secretaria;
- II. Ter sob sua responsabilidade livros e arquivos relacionados às suas atribuições
- III. Secretariar as sessões das Assembleias gerais e das reuniões da diretoria, redigir e subscrever as respectivas atas;
- IV. Responsabilizar-se pelos serviços de divulgação dos trabalhos sociais, esclarecimentos e relações públicas, mantendo contato e intercâmbio com órgãos de imprensa e comunicação.

Artigo 22 – Compete ao Tesoureiro:

- I. Superintender, organizar e dirigir os serviços de tesouraria, zelando pelo equilíbrio, correção e propriedade orçamentária da entidade;
- II. Arrecadar a receita e efetuar o pagamento das despesas;
- III. Dirigir e fiscalizar a contabilidade, zelando para que seja feita de forma legal e dentro dos princípios dessa administração, e ter sob sua responsabilidade os livros e documentos necessários para esses fins;
- IV. Apresentar, mensalmente, à Diretoria o livro caixa do movimento da receita e despesa do mês anterior.



Visto da Folia 007 de 009

PROTOCOLADO SOB N°
020067
RTD/PJ-Sarandi-PR

REGISTRO DA CLASSE PESSOAS JURÍDICAS
000434
SARANDI - PARANÁ

Artigo 23 – Compete no primeiro e segundo suplemento substituir, qualquer membro da Diretoria no caso de ausência destes dos respectivos cargos.

#### CAPÍTULO V: DO CONSELHO FISCAL

Artigo 24 – O Conselho Fiscal, órgão fiscalizador da gestão financeira da Diretoria, compõe-se de dois membros efetivos, eleitos pela Assembleia Geral entre os associados.

Artigo 25 – O mandato do Conselho Fiscal será de três anos e coincidirá com o da Diretoria, sendo os cargos de exercício gratuito.

Artigo 26 – Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar os livros contábeis e demais documentos relativos à escrituração;
- II. Verificar o estado do caixa e os valores em depósito;
- III. Examinar o relatório da Diretoria e o balanço anual, emitindo parecer para a aprovação da Assembleia Geral;
- IV. Expor à Assembleia Geral as irregularidades ou erros porventura encontrados, sugerindo as medidas necessárias ao seu saneamento.

Artigo 27 – As contas da Diretoria serão objeto de pareceres do Conselho Fiscal, devendo este apresentar seu parecer até o final dos três meses subsequentes, mesmo após o final do mandato.

Artigo 28 – O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente cada seis meses, em sua maioria absoluta, e extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da Associação, ou pela maioria simples de seus membros.

#### CAPÍTULO VI: DO PATRIMÔNIO

Artigo 29 – O patrimônio da entidade compor-se-á dos bens móveis e imóveis a ela pertencentes, ou que vierem a ser adquiridos por compra, doação ou legado, contribuições, donativos, auxílios oficiais ou subvenções de qualquer tipo ou natureza.





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E**  
**CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE SARANDI-PR**

Fernanda Gomes Fernandes

Substituta Legal

Rua Chilapé, nº 612 • Salas 01 e 02 • Centro • Sarandi - PR • Fone: (44) 3264-1124

LIVRO A-013

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL N° 434

FOLHA 238

Protocolado dia 06 de fev de 2008

PROTOCOLADO SOB N°	REGISTRO DE DAS PESSOAS JURÍDICAS
070067	000434
RTD/PJ-Sarandi-PR	SARANDI - PARANÁ

§ 1º – A entidade não distribuirá resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto.

§ 2º – Todos os bens, rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos institucionais.

§ 3º – As subvenções e doações recebidas serão integralmente aplicadas nas finalidades as que estejam vinculadas.

§ 4º – Os recursos advindos dos poderes públicos deverão ser aplicados no município em que a entidade tem sua sede, ou no caso de haver unidades prestadoras de serviços a ela vinculadas, no âmbito do estado concessionário.

§ 5º – A entidade não constitui patrimônio exclusivo de um grupo determinado de indivíduos, famílias, entidades de classe ou de associação em caráter benficiante de assistência social.

#### CAPÍTULO VII: DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 30 – O exercício financeiro coincide com o ano civil.

Artigo 31 – O presente estatuto social poderá ser reformado, no todo ou em parte e em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos associados, em Assembleia geral especialmente convocada para esse fim e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Artigo 32 – A entidade será dissolvida por decisão de Assembleia geral extraordinária especialmente convocada para esse fim quando se tornar impossível à continuação de suas atividades.

Artigo 33 – Em caso de dissolução ou extinção, a entidade destinará o eventual patrimônio remanescente a entidades com fins congêneres, dotadas de personalidade jurídica, com sede e atividades preponderantes no estado do Paraná, devidamente registradas nos órgãos públicos competentes.



## LIVRO A-013 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 434 FOLHA 238/V

Verso da Folha 008 da 009

PROTOCOLADO SOB N° 020067 RTD/PJ-Sarandi-PR	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS 000434 SARANDI - PARANÁ
---	--

Artigo 34 – Os casos omissos no presente estatuto serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

O presente estatuto entra em vigor a partir desta, devendo proceder ao trâmite legal para seu registro no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas e demais providências cabíveis.

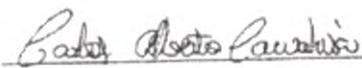
Sarandi, 09 de maio de 2020.



Presidente

Icleya Martins Gabriel

CPF: 60218380925



Carlos Alberto Cawahisa

Vice Presidente

Carlos Alberto Cawahisa

CPF: 735800589-91



Tesoureiro

Nivaldo Cangassu Gomes

CPF: 604924819-20



1º Secretária

Maria de Fatima Dias de Carvalho

CPF: 930301699-87



3258 / 22



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**SERVÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E**  
**CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE SARandi-PR**

Fernanda Camis Fernandes

*W. H. G. T. J. E. G. S.*

John Thompson (1717-1786) - Salazar (1717-1786) - John Thompson (1717-1786) - John Thompson (1717-1786)

LIVRO A-013

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL N° 434 FOLHA 239

PROTOCOLLO SCUOLA  
020067  
R10/Pc Sarandì PR

006134  
САРАНСК - САРАНА

Paula H. Sibley

## 1° Comitato Fiscale

Paulo dos Santos

CPR 128040429 00

*Science for Earth*

## Corso intero Fiscale

Josiane Aparecida da Silva dos Santos

CPF C90397309-03

## Frigide des Santos

11-11-11 CAB/BB # 87-403

*ANNUAL REPORTS*



## LIVRO A-013 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL N° 434 FOLHA 239/V

Verso da Folha 009 de 009

EM BRANCO

NADA MAIS. Esta é a cópia fiel do referido documento, guardado em arquivo digitalizado, do qual extraí a presente certidão. Emolumentos: R\$8,68 (VRC 3,00), Funrejus: R\$6,51, ISSQN:R\$0,80, FUNDEP: R\$1,33, Selo: R\$1,32, Folha Adicional: R\$17,36, Buscas: R\$0,65, : Não Incide. Total: R\$36,65

O referido é verdade e dou fé.  
Sarandi-PR, 19 de julho de 2021.

Gisele Campos Batista Gomes  
Escrevente Juramentada

FUNARPEN  
SELO DIGITAL Nº  
18114.76CEA.A0000  
Controle:  
00000.48218  
Consulte esse selo em  
<https://www.funarpen.com.br>



## DECLARAÇÃO

Declaro a quem possa interessar, que a Entidade denominada ADRAP " Associação das Ruas ao Palácio". Inscrita no CNPJ. Nº 43.556.012/0001-00, sediada na Rua João Gomes Redondo, nº 602, Parque Alvamar I, neste município. Esta associação tem como atividade principal fornecer atividades culturais e arte, sendo esta entidade sem fins lucrativos, não distribui lucros, bonificações, dividendos ou quaisquer outras vantagens aos seus associados, fundadores ou mantenedores e que seu respectivo patrimônio é aplicado na consecução do objeto social, onde é constituída por prazo indeterminado. As atividades são realizadas por toda a sua diretoria, eleita e empossada. E por ser a expressão da verdade, assino a presente declaração.

Sarandi, 04 de Julho de 2022

  
Keila Batista Zegobia  
Vereadora  
[ver.zegobia.keila@cms.pr.gov.br](mailto:ver.zegobia.keila@cms.pr.gov.br)



## DECLARAÇÃO

Eu, ICLEYA MARTINS GABRIEL CAWAHISA brasileira, maior, casada, inscrito no CPF/MF. N° 602.183.809-25 presidente da ADRAP (Associação das Ruas ao Palácio), entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ-MF n 43.556.012/0001-00, sediada na Rua João Gomes Redondo 602 Parque Alvamar I, neste município; DECLARO para os fins de direito e a quem possa interessar que em caso de dissolução da entidade, a destinação do patrimônio será a entidade congênere ou ao Poder Público que efetuou a respectiva doação.

E, pôr ser expressão da verdade e para que a mesma surta os efeitos desejados, firmo a presente.

Sarandi 30 de junho 2022.

*[Handwritten signature]*

6.º TABELIONATO DE NOTAS  
MARINGÁ

ICLEYA MARTINS GABRIEL CAWAHISA



Selo Digital nº F793XPZqtcXsDsIwUPe9r9vas. Consulte em:  
<https://selodigitalpem.com.br/consulta>

Reconhecido por Semelhança à assinatura de **ICLEYA MARTINS GABRIEL CAWAHISA**. Dado o dia 30/06/2022. Maringá/PR. 30 de junho de 2022.

Em Testimunha da Verdade

Leny Blasques de Souza do Amaral Estevesente devidamente



№ 3258 / 22

## DECLARAÇÃO

Eu, CHRISTYAN PABLO GIACOMASSI, brasileiro, maior, casado, inscrito no CPF/MF. Nº 075.762.839-71, presidente da ASSOCIAÇÃO AÇÃO TOQUE VIDAS, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ-MF nº 37.395.124/0001-23, sediada na Rua Barão do Rio Branco nº 1161, Jardim Ana Elisa, neste município; DECLARO para os fins de direito e a quem possa interessar que a entidade não tem fins lucrativos, não distribui lucros, bonificações, dividendos ou quaisquer outras vantagens aos seus associados, fundadores ou mantenedores e que seu respectivo patrimônio é aplicado na consecução do objeto social.

E, pôr ser expressão da verdade e para que a mesma surta os efeitos desejados, firmo a presente.

Sarandi 25 de Abril de 2022.

6.º TABELIONATO  
DE NOTAS

CHRISTYAN PABLO GIACOMASSI



Selo Digital nº F793XPZqtcXsrstAuoosvr9vab. Consulte em  
<https://selo.lunarpen.com.br/consulta>  
Reconhecido por Semelhança à assinatura de ICLEYA MARTINS  
GABRIEL CAWAHISA. Documento 0144 96658E Maringá/PR, 30  
de junho de 2022.

Em Testimunha  
da verdade  
Lenir Blasques de Souza de Amaral Escrevente Juramentada



№ 3258 / 22

DIGITALIZAÇÃO

Eu, ICLEYA MARTINS GABRIEL CAWAHISA, brasileira, maior, casada, inscrito no CPF/MF. N° 602.183.809-25, presidente da Adrao (Associação das Ruas ao Palácio), entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ-MF n° 43.556.012/0001-00, sediada na Rua João Gomes Redondo n° 602, Parque Alvamar I, neste município; DECLARO para os fins de direito e a quem possa interessar que todos os cargos da diretoria da entidade não são remunerados e que a instituição presta serviços de relevante interesse público.

E, por ser expressão da verdade e para que a mesma surta os efeitos desejados, firmo a presente

Sarandi 30 de junho de 2022.

6.º TABELIONATO  
DE NOTAS

  
ICLEYA MARTINS GABRIEL CAWAHISA



Selo Digital nº F795XPZqtcXsMsIauxYZr9vat. Consulte em  
<https://selounarpn.com.br/consulta>

Reconheço por Semelhança a assinatura de **ICLEYA MARTINS GABRIEL CAWAHISA**, D.O. nº 0144 966565º Maringá/PR, 30 de junho de 2022.

Em Teste da Verdade

Lenir Blasques de Souza do Amaral Escrevente Juramentada



# DECLARAÇÃO

3258 / 22

Eu, ICLEYA MARTINS GABRIEL CAWAHISA, brasileira, maior, casada, inscrito no CPF/MF. N° 602.183.809-25, presidente da **ADRAP ( Associação das Ruas ao Palácio )** entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ-MF n° 43.556.012/0001-00, sediada na Rua João Gomes Redondo n° 602, Parque Alvamar I, neste município; DECLARO para os fins de direito e a quem possa interessar que os trabalhos sociais e culturais realizados pela Associação, como musicalização, teclado, bateria, danças, Teatro, , histórias infantis com fantoches entre outras ações sociais, são realizadas por toda diretoria eleita e empossada.

E por ser expressão da verdade e para que a mesma surta os efeitos desejados, firmo a presente.

Sarandi 30 de junho de 2022.

6.º TABELIONATO  
DE NOTAS  


ICLEYA MARTINS GABRIEL CAWAHISA



Selo Digital nº F753XPZqtcXstsIauxYfr9vaV. Consulte em:  
<https://selodigitalparan.com.br/consulta>

Reconheço por Semelhança a assinatura de **ICLEYA MARTINS GABRIEL CAWAHISA**. Documento nº 144 96656A. Maringá/PR, 30 de junho de 2022.

Em Testemunha da Verdade

Lenir Blasques de Souza do Amaral Escrevente Juramentada



№3258/22

## **DECLARAÇÃO**

Eu, ICLEYA MARTINS GABRIEL CAWAHISA, brasileira, maior, casada, inscrito no CPF/MF. N° 602.183.809-25, presidente da ADRAP ( Associação das Ruas ao Palácio ), entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ-MF n° 43.556.012/0001-00, sediada na Rua João Gomes Redondo, Parque Alvamar I, neste município; DECLARO para os fins de direito e a quem possa interessar que a entidade em questão até o momento não recebeu nenhuma verba pública.

Sarandi-PR, 30 de junho de 2022.

ICLEYA MARTINS GABRIEL CAWAHISA





3258 / 22  
CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI - ESTADO DO PARANÁ.  
AVENIDA MARINGÁ, 660 CEP 87111-000 - CENTRO.  
FONE: 44-4009-1750  
E-mail: [camara@cms.pr.gov.br](mailto:camara@cms.pr.gov.br) E-mail: [protocolo@cms.pr.gov.br](mailto:protocolo@cms.pr.gov.br)

**COMPROVANTE DE PROTOCOLO**  
**PROCESSO TIPO 3-PROJETO DE LEI ORDINÁRIA - N° 86 / 2022**  
**SENHA PARA CONSULTA WEB: 34858**

**DATA:** 19/07/2022 - 14:22  
**Requerente:** KEILA BATISTA ZEGOBIA  
**CPF/CNPJ:** 060.273.679-03 **RG/Insc. Est.:** 1099998230  
**Endereço:** Higienópolis, 149  
**Complemento:**  
**Cidade:** Sarandi-PR **CEP:** 87112-140  
**Telefone:**

**ASSUNTO:** PROJETO DE LEI  
CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA

CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DAS RUAS AO PALÁCIO ADRAP.

**JAQUELINE HARUMI HASHIMOTO**  
Divisão de Protocolo - DPR  
FONE: 44-4009-1750/ Ramal 219

Obs.: Art. 174, §2º, I do Regimento Interno diz que será declarada prejudicada: "qualquer proposição com objeto idêntico ao de outro que já tenha sido aprovado ou rejeitado nos últimos cento e oitenta (180) dias, excetuando-se, nesta última hipótese, aprovação pela maioria absoluta dos membros do Legislativo;".





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI  
CNPJ 78.844.834/0001-70  
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – PR.  
Fone: (44)-4009-1750  
E-mail: [legislativo@cms.pr.gov.br](mailto:legislativo@cms.pr.gov.br) Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br)

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL – CLJRF.  
COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS – COF.  
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA – CESA.

## PARECER CONJUNTO do Projeto de Lei nº 3.258/2022.

Relator: Adriano Ferreira Amorim “Adriano Amorim”.

O RELATOR DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL DESIGNADO PELA PRESIDENTE DA REUNIÃO PARA EXARAR PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, ORÇAMENTO E FINANÇAS E EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA, passa a relatar sobre o Projeto de Lei Nº 3.258/2022, de Autoria da edil KEILA BATISTA ZEGOBIA “KEILA ZEGOBIA”, o qual Concede o Título de Utilidade Pública a Associação das Ruas ao Palácio ADRAP, observado que o projeto atendeu aos critérios de técnica legislativa e outros requisitos formais, não havendo demais observações, sendo este seu relatório. Conclui-se pela admissibilidade, por cumprir mandamentos legais e constitucionais, não havendo vícios formais e procedimentais no que diz respeito a sua propositura, e tem mérito. Sendo assim, o Relator exara Parecer FAVORÁVEL ao Projeto cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal aos 16 dias do mês de Agosto de 2022.

Pelas Conclusões:

*Irene Moura Farias*  
IRENE MOURA FARIAZ  
Presidente da CLJRF

*Gilberto Messias de Pinas*  
GILBERTO MESSIAS DE PINAS.  
Presidente da COF

*Fábio de Souza Silveira*  
FÁBIO DE SOUZA SILVEIRA.  
Membro da COF

*Adriano Ferreira Amorim*  
ADRIANO FERREIRA AMORIM.  
Vice-Presidente da CLJRF e Relator

*Belmiro da Silva Farias*  
BELMIRO DA SILVA FARIAZ  
Membro da CLJRF

*Erasmo Cardoso Pereira*  
Ausente  
ERASMO CARDOSO PEREIRA.  
Vice-Presidente da COF





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI  
CNPJ 78.844.834/0001-70  
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – PR.  
Fone: (44)-4009-1750  
E-mail: [legislativo@cms.pr.gov.br](mailto:legislativo@cms.pr.gov.br) Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br)

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL – CLJRF.

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS – COF.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA – CESA.

## PARECER CONJUNTO do Projeto de Lei nº 3.258/2022.

KEILA BATISTA ZEGOBIA.  
Presidente da CESA

IRENI MOURA FARIAZ.  
Vice-Presidente da CESA

FÁBIO DE SOUZA SILVEIRA.  
Membro da CESA

Visto da Presidência

